

A DI PLEN
Copiar e distribuir
aos deputados.

18/08/23

Entrada na Mesa
Data: 21/08/2023
Hora: 14h23m
...O Presidente...



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

ANUNCIADO
O Presidente

Cópia e anexar
no relatório Parecer
do Com C

18/08/2023

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

A Sua Excelência

Presidente da Comissão de Finanças
Públicas do Parlamento Nacional da
República Democrática de Timor-Leste
Cedelizia Faria dos Santos

N/ Ref. nº: 8/1ª/VI/Com. E

Data: 18 de agosto de 2023

Assunto: Entrega de Parecer Setorial sobre Proposta de Lei n.º 1/VI/1.ª - Primeira Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e Segunda Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária

Excelência,

Nos termos e para os efeitos do artigo 164.º, nº 1 e artigo 170.º do Regimento do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste, a Comissão de Infraestruturas vem apresentar a V. Exa, o respetivo Parecer Setorial sobre a proposta de lei melhor identificada em assunto.

Na certeza da atenção, merecimento e aceitação de V. Exa, aceite, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração e estima.

O Presidente da Comissão E

Deputado Marcos Xavier



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Parecer Setorial

Proposta de Lei n.º 1/VI/(1º) - Primeira Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e Segunda Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária

agosto / 2023



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
1.1	Admissão da Proposta de Lei n.º 1/VI/(1.ª)	4
1.2	Áreas de competência material da Comissão de Infraestruturas.....	4
1.3	Relatores.....	5
1.4	Audiências Públicas e outras iniciativas adotadas	6
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL.....	6
3.	APRECIÇÃO GLOBAL	8
3.1	Estrutura.....	8
3.2	Articulado e Tabelas Orçamentais	8
4.	RENDIMENTO SUSTENTÁVEL ESTIMADO (RSE)	10
5.	PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTO RETIFICATIVO OGE 2023.....	12
5.1	Setor Público Administrativo OGE 2023 vs Orçamento Retificativo OGE 2023	11
6.	ANÁLISE SETORIAL ORÇAMENTO RETIFICATIVO OGE 2023	12
6.1	Ministério das Obras Públicas (MOP)	13
6.2	Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico e Ordenamento (MPIE).....	15
6.3	Fundo das Infraestruturas (FI).....	17
6.4	Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC).....	21
6.5	Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC Timor, I.P.).....	24
6.6	RAEOA	25
7.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	29
8.	PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS.....	32
9.	APROVAÇÃO DE RELATÓRIO E PARECER SETORIAL.....	33



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS





**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Admissão da Proposta de Lei n.º 1/VI/(1ª)

A Proposta de Lei n.º 1/VI/(1ª) -Primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, doravante designada por “proposta de lei”, foi elaborada pelo Governo ao abrigo do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 97º e do n.º 1 do artigo 145º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste.

A iniciativa legislativa em apreço deu entrada no Parlamento Nacional no passado dia 10 de agosto de 2023, com pedido de prioridade e urgência, tendo merecido despacho liminar do Presidente do Parlamento Nacional, admitindo a proposta de lei e ordenando a sua distribuição a todos os Deputados, bem como, a baixa às comissões especializadas permanentes para elaboração de pareceres setoriais no prazo de 5 dias e elaboração de relatório e parecer fundamentado pela Comissão C no prazo de 6 dias úteis.

O respetivo calendário consolidado de audiências públicas foi aprovado pela Conferência de Representantes das Bancadas Parlamentares, estabelecendo, assim, as datas para realização e conclusão dos trabalhos preparatórios das Comissões Especializadas Permanentes, bem como, a aprovação do calendário das fases do processo no âmbito da apreciação da proposta de lei supra identificada.

1.2 Áreas de competência material da Comissão de Infraestruturas

Nos termos da Deliberação do Parlamento Nacional n.º 3/2023, de 5 de julho, conjugada com o n.º 2 do artigo 163º do Regimento do Parlamento Nacional, a Comissão de Infraestruturas considera-se competente, em razão da matéria, para elaboração do parecer



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

setorial na área de competência específica, designadamente nos setores das obras públicas, água e energia, saneamento e resíduos sólidos urbanos, transportes, segurança rodoviária, ordenamento do território, urbanismo, habitação, comunicações e tecnologias de informação.

Considerando, ainda, o conteúdo da proposta de lei em análise, designadamente as alterações na orgânica do Governo, as alterações orçamentais em sede de OGE 2023 e as alterações apresentadas à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, e, ainda, a competência desta comissão, em razão da matéria, cumpre apresentar a análise orçamental das seguintes entidades: ¹

- ♦ Ministério do Plano e Investimento Estratégico (MPIE);
- ♦ Ministério das Obras Públicas (MOP);
- ♦ Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC);
- ♦ Fundo das Infraestruturas (FI);
- ♦ TIC Timor, I.P.;
- ♦ RAEOA.

1.3 Relatores

Na elaboração do presente relatório e parecer setorial observou-se, com as necessárias adaptações, o estatuído no artigo 34º do Regimento do Parlamento Nacional, tendo sido designado como relatora, a Senhora Deputada Irene Gonzaga Sarmento.

¹ As demais entidades públicas com cabimento setorial na Comissão de Infraestruturas, não sofrem qualquer alteração ao orçamento aprovado pela Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento geral do Estado para 2023.



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

1.4 Audiências Públicas e outras iniciativas adotadas

Cumprindo-se o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Regimento do Parlamento Nacional, e considerando o pedido de tramitação da iniciativa legislativa com caráter de prioridade e urgência, a Comissão de Infraestruturas entendeu seguir a calendarização estabelecida para as audiências públicas em sede de Conferência de Representantes das Bancadas Parlamentares.

Com vista à elaboração do presente relatório e parecer setorial, a Comissão de Infraestruturas levou a cabo, ainda, as seguintes iniciativas:

- ♦ Análise da execução orçamental até ao momento, bem como do Plano de Ação Anual;
- ♦ Estudo da proposta de lei e da documentação que a acompanha;
- ♦ Preparação de questões com pertinência relevante a colocar à entidade convocada no âmbito da aludida audiência pública;
- ♦ Reunião de análise e preparação de recomendações, conclusões e comentários a inserir em sede de relatório e parecer setorial.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Compete ao Parlamento Nacional, nos termos constitucionalmente estatuídos, acompanhar e fiscalizar a atividade executiva, responsabilizando o Governo, em matéria financeira e orçamental.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º e da alínea c) do artigo 116.º da Constituição, do n.º 3 do artigo 11.º da Lei da Publicação dos Atos, do n.º 3 do artigo 6.º e alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e do artigo 90.º do Regimento do Parlamento Nacional, demonstra-se que o Governo é competente para





**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

tomar a iniciativa em apreço e o Conselho de Ministros para a aprovar, assim como, o Primeiro-Ministro e a Sr.^a Ministra signatária são competentes em razão da matéria para a subscrever.

O Parlamento Nacional, por seu turno, nos termos melhor vertidos nos artigos 95.º, n.ºs 2, alíneas p) e q), e 3, alínea d), e 145.º, n.ºs 1 e 2, do artigo 145.º da Constituição, tem competência reservada para aprovar o ato legislativo apresentado pelo Governo, estando a expressão “lei” empregue nesta disposição constitucional com o seu sentido orgânico-formal.

No que respeita à sua configuração formal e material como ato ou instrumento normativo, a proposta de lei - que se confere devidamente assinada pelo Primeiro-Ministro, a Ministra das Finanças e com menção da sua aprovação em Conselho de Ministros em 9 de agosto - é redigida em língua portuguesa, sob a forma de artigos, contém um título que traduz o seu objeto principal, um preâmbulo e vem acompanhada de exposição de motivos, encontrando-se, assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 11.º da Lei da Publicação dos Atos, bem como, no artigo 90.º, n.º 1 do artigo 92.º, nas alíneas a), b), c), e d) do n.º 1 do artigo 98.º, no n.º 2 do artigo 98.º do Regimento do Parlamento Nacional.

O Governo junta, ainda, o relatório da proposta de lei, os desenvolvimentos orçamentais e os elementos informativos, dando, assim, cumprimento às exigências constantes dos artigos 41.º a 43.º da Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública.

Pelo exposto, a proposta de lei *in casu* obedece, assim, na sua generalidade, aos requisitos formais constitucionais, legais e regimentais que lhe são aplicáveis.



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

3. APRECIACÃO GLOBAL | Proposta de Lei n.º 1/VI/ (1ª)

3.1 Estrutura

No que concerne à estrutura da proposta de lei em análise, é aplicado o normativo estatuído na Lei n.º 2/2022, de 21 de dezembro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e gestão financeira pública, doravante designada por “LEO”.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º da LEO, são da competência do Parlamento Nacional as alterações que impliquem o aumento ou redução do OGE.

De acordo com o disposto no artigo 95º da LEO, as alterações orçamentais da competência do Parlamento Nacional têm a forma de lei e a mesma estrutura da lei do OGE, com as devidas adaptações.

Considerando o disposto no artigo 40º da LEO, a proposta de lei tem conteúdo e estrutura idênticos ao da Lei do OGE, devendo ser acompanhada do relatório, dos desenvolvimentos orçamentais e dos elementos informativos, nos termos melhor previstos nos artigos 41.º, 42.º e 43.º do mencionado diploma.

3.2 Articulado e Tabelas Orçamentais

A proposta de lei em análise e que procede à primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, contém 1 articulado com 9 artigos devidamente distribuídos por 5 capítulos, e ainda, 1 anexo composto por 12 tabelas orçamentais, a saber:

- ♦ **Capítulo I - Disposições Iniciais**
- ♦ Artigo 1.º - Objeto
- ♦ **Capítulo II - Alterações Legislativas**
- ♦ Artigo 2.º - Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

- ♦ Artigo 3.º - Alteração ao Anexo à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro
- ♦ Artigo 4.º - Norma revogatória
- ♦ **Capítulo III - Alteração à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro**
- ♦ Artigo 5.º - Alteração à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro
- ♦ Artigo 6.º - Aditamento à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro
- ♦ **Capítulo IV - Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho**
- ♦ Artigo 8.º - Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho
- ♦ **Capítulo V - Disposições Finais**
- ♦ Artigo 9.º - Entrada em vigor e produção de efeitos

Anexos

- ♦ **Tabela I** - Receita do Setor Público Administrativo, por subsectores;
- ♦ **Tabela II** - Despesa do Setor Público Administrativo, por subsectores;
- ♦ **Tabela III** - Despesa do Setor Público Administrativo, por classificação funcional;
- ♦ **Tabela IV** - Receita do Subsetor da Administração Central, por classificação económica;
- ♦ **Tabela V** - Despesa do subsetor da Administração Central, por classificação orgânica, económica e estruturada por programas;
- ♦ **Tabela VI** - Despesa do Subsetor da Administração Central, por classificação económica;
- ♦ **Tabela VII** - Receita do Subsetor da Segurança Social por classificação económica, total e por regime e administração;
- ♦ **Tabela VIII** - Despesa do Subsetor da Segurança Social, por classificação orgânica e estruturada por programas;
- ♦ **Tabela IX** - Despesa do Subsetor da Segurança Social, por classificação económica, total e por regime e administração;
- ♦ **Tabela X** - Receita do Subsetor da RAEOA, por classificação económica;



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

- ♦ **Tabela XI** - Despesa do Subsetor da RAEOA, por classificação orgânica e estruturada por programas;
- ♦ **Tabela XII** - Despesa do Subsetor da RAEOA, por classificação económica.

Salienta-se a devida referência ao anexo no articulado da proposta de lei como parte integrante da lei, cumprindo-se, assim, o normativo aplicável ao conteúdo formal e estrutural enunciados anteriormente.

4. RENDIMENTO SUSTENTÁVEL ESTIMADO (RSE)

A presente proposta de lei autoriza o Governo a realizar transferências do Fundo Petrolífero até ao montante de US\$ 1.208.194.889, valor inferior quando comparado com o montante aprovado em sede de OGE 2023 (US\$ 1.346.090.000).

5. PROPOSTA DE LEI | ORÇAMENTO RETIFICATIVO OGE 2023

O Orçamento Geral do Estado constitui o principal instrumento de política económico-financeira da República Democrática de Timor-Leste, onde se encontram previstas as receitas e despesas que permitirão criar as condições essenciais para o desenvolvimento económico e social do país.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a proposta de alteração em análise, o Governo refere que “*No seguimento da eleição parlamentar de 21 de maio de 2023, e da tomada de posse do IX Governo Constitucional, foi aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, a nova orgânica do Governo, pelo que é necessário efetuar alguns ajustes nos títulos da classificação orgânica do Orçamento Geral do Estado.*”.

Refere, ainda, que “*Considerando os dados da execução orçamental até à presente data e a intenção do Governo de imprimir uma maior contenção nas contas públicas, para*



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

maior eficiência no uso do dinheiro público e maior eficácia do investimento público, foi realizado um exercício de avaliação abrangente que resultou na identificação de poupanças em vários serviços e entidades do Setor Público Administrativo e que justificam uma redução da despesa prevista no Orçamento Geral do Estado para 2023, bem como do montante da transferência do Fundo Petrolífero.”, pretendendo também “aliviar o impacto da inflação e do aumento do custo de vida nos cidadãos, aumentando o seu poder de compra.”.

Em simultâneo com a apresentação da presente iniciativa legislativa, o Governo pretende, ainda, “fazer alterações em dois diplomas estreitamente ligados com o Orçamento Geral do Estado, a Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e a Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto.”.

5.1 Setor Público Administrativo | OGE 2023 vs Orçamento Retificativo OGE 2023

Apresenta-se, de seguida, tabela comparativa entre os montantes inscritos no OGE 2023 e na proposta de lei que procede à primeira alteração ao OGE 2023, no que concerne a receita global, despesa global e respetiva variação percentual atribuídas ao Setor Público Administrativo, designadamente à Administração Central, RAEOA e Segurança Social.

Tabela 1: Receitas e despesas do Sector Público Administrativo

Categoria	OGE 2023	OGE 2023 Retificativo	Var. \$	Var. %
Receita global	2.156.922.141	1.808.144.228	(348.777.913)	(16,1%)
<i>Administração Central</i>	1.800.000.000	1.633.000.000	(167.000.000)	(9,3%)





**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

<i>RAEOA</i>	121.206.835	120.039.228	(1.167.607)	(1,0%)
<i>Segurança Social</i>	125.715.306	130.965.306	5.250.000	4,2%
Despesa global	2.155.715.306	1.771.867.112	(383.848.194)	(17,8%)
<i>Administração Central</i>	1.800.000.000	1.633.000.000	(167.000.000)	(9,3%)
<i>RAEOA</i>	120.000.000	83.762.112	(36.237.888)	(30,2%)
<i>Segurança Social</i>	235.715.306	130.965.306	(104.750.000)	(44,4%)

Considerando as alterações introduzidas pela proposta de lei em análise, o montante total de receita global estimada ascende a US\$ 1.808.144.228, representando, assim, uma variação negativa de 16,1% quando comparado com o montante inscrito no OGE 2023 atualmente em vigor. Por sua vez, o montante da despesa global estimada, observada a alteração ora apresentada, representa uma diminuição de 17,8%, quando comparado com o OGE 2023 em vigor, ascendendo, assim, ao montante de US\$ 21.771.867.112.

6. ANÁLISE SETORIAL

Como já referido, a Comissão de Infraestruturas considera-se competente, em razão da matéria, para a elaboração do parecer setorial na área da sua competência específica, designadamente nos sectores das obras públicas, água e energia, saneamento e resíduos sólidos urbanos, transportes, segurança rodoviária, ordenamento do território, urbanismo, habitação, comunicações e tecnologias de informação.

Considerando as áreas de competência específica acima mencionada, bem como o conteúdo material e ajustamentos apresentados ao OGE 2023, a Comissão de Infraestruturas apresenta a análise setorial às entidades e fundos autónomo objeto de alterações orçamentais, nomeadamente ao Ministério das Obras Públicas (MOP),



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Ministério do Plano e Investimento Estratégico (MPIE), Fundo das Infraestrutura (FI), Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC) TIC Timor, I.P., e RAEOA.

6.1 MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS (MOP)

O **Ministério das Obras Públicas**, doravante designado por MOP, é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas das obras públicas, planeamento urbano, habitação, abastecimento, distribuição e gestão da água, saneamento e eletricidade. (artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional).

6.1.1 Despesa por Programas | OGE 2023 vs Orçamento Retificativo OGE 2023

Cumprir apresentar, de seguida, tabela comparativa relativamente à despesa por programas entre os montantes alocados em sede de OGE 2023 e na proposta OGE 2023 Retificativo, bem como a respetiva variação quantitativa e percentual.

Tabela 2 - MOP | Despesa por programas | OGE 2023 vs OGE 2023 Retificativo (US \$)

Programas	OGE 2023	OGE 2023 Retificativo	Var. \$	Var. %
Programa 026: Estradas e Pontes	40.471.258	31.021.258	(9.450.000)	(23,3)%
Programa 028: Desenvolvimento Rural e Urbano	3.611.246	2.111.246	(1.500.000)	(41,5)%
Programa 510: Boa Governação e Gestão Institucional	16.188.752	17.267.487	1.078.735	6,7%
Programa 798: Água e Saneamento	21.000.000	17.747.215	(3.252.785)	(15,5)%
Programa 16802: Eletricidade	100.000.000	70.235.310	(29.764.690)	(29,8)%
Programa 980: Igualdade de Género e Inclusão Social	40.000	40.000	0	0,0%
Total	181.311.256	138.422.516	(42.888.740)	(23,7)%





PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

O MOP apresenta um orçamento em sede de OGE 2023 Retificativo no valor de US\$ 138.422.516, montante que representa uma diminuição de US\$ 49.888.740 (-27,5%).

O orçamento é distribuído por 6 programas, dos quais se destacam, porquanto com as maiores dotações alocadas, o programa “Eletricidade”, com US\$ 70.235.310, bem como, o programa “Estradas e Pontes”, com US\$ 31.021.258. O programa “Igualdade de Género e Inclusão Social” não apresenta qualquer variação. Por sua vez, o programa “Estradas e Pontes” e “Eletricidade” apresentam as maiores variações negativas no montante de US\$ 9.450.000 (-23,3%) e US\$ 29.764.690 (-29,8%).

O programa “Boa Governação e Gestão Institucional” expõe um incremento de US\$ 1.078.735 (+6,7%) face ao montante alocado em sede de OGE 2023 em vigor. apresentando para o ano financeiro de 2023 o valor de US\$ 21.000.000.

6.1.2 Execução Orçamental OGE 2023

Cumprir informar, porquanto relevante, os dados relativos à execução orçamental no ano financeiro de 2023, a 17 de agosto, a saber:

Tabela 3: Execução orçamental MOP | Despesas

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.86	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,835.70	38.5%
Ministério das Obras Públicas	\$181,311,256.00	\$62,667,086.55	\$3,992,027.02	\$71,197,806.63	\$43,454,335.80	41.5%
SUB-PROGRAMA	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Infraestruturas de estradas pontes e controlo de cheias	\$36,276,032.04	\$2,684,555.06	\$749,557.91	\$4,227,312.76	\$26,614,606.31	13.7%
Investir em Planeamento Atualização Manutenção e Regulamentação da Rede Rodoviária	\$3,405,225.96	\$393,882.49	\$12,765.00	\$880,379.00	\$2,118,199.47	26.2%
Desenvolver e apoiar normas técnicas e testes para a construção e engenharia civil	\$192,000.00	\$0.00	\$0.00	\$91,665.50	\$100,334.50	47.7%
Controlo de qualidade da construção civil e obras públicas	\$598,000.00	\$50,022.00	\$3,397.00	\$424,079.63	\$120,501.37	71.5%
Estabelecer e aplicar controlos de construção	\$1,174,000.00	\$396.00	\$18,450.00	\$215,968.44	\$939,185.56	20.0%
Desenvolver a Política do Planeamento Urbano	\$1,259,719.00	\$22,935.00	\$722,593.59	\$96,392.61	\$417,797.80	65.0%
Melhorar a habitação Nacional	\$1,177,527.00	\$42,622.00	\$3,555.50	\$82,140.00	\$1,049,209.50	7.3%
Boa Governação	\$2,243,835.00	\$57,572.00	\$17,809.75	\$960,224.55	\$1,208,228.70	43.6%
Gestão Institucional	\$13,944,917.00	\$330,453.90	\$1,356,388.48	\$4,738,475.90	\$7,518,598.72	43.7%
Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Urbanas	\$21,000,000.00	\$9,084,648.10	\$1,103,154.79	\$9,471,583.24	\$1,340,613.87	50.4%
Energia elétrica 24 horas	\$100,000,000.00	\$50,000,000.00	\$0.00	\$50,000,000.00	\$0.00	50.0%
Proteção Solidarietà Social e Inclusão	\$15,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$15,000.00	0%
Declaração de Maubisse	\$25,000.00	\$0.00	\$4,355.00	\$8,585.00	\$12,060.00	51.8%



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Relativamente a despesas, o Ministério executou até ao dia 17 de agosto cerca de 41,5%, montante que se considera aquém do esperado para o momento.

Com particular destaque, enuncia-se o subprograma “Controle de Qualidade da Construção e Obras Públicas”, com 71,8% do valor orçamentado executado.

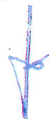
O Subprograma “Proteção Solidariedade Social e Inclusão” destaca-se pela negativa, não tendo ainda executado qualquer montante alocado em sede de OGE 2023.

6.2 MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E INVESTIMENTO ESTRATÉGICO (MPIE)

O **Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE)**, é o departamento governamental responsável pela conceção, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas de promoção do desenvolvimento económico e social do país, através do planeamento estratégico e integrado e a racionalização dos recursos financeiros disponíveis, assumindo responsabilidades específicas sobre a implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento, sobretudo no que se refere a: (i) Infraestruturas e Planeamento Urbano; (ii) Petróleo e Minerais; e (iii) Planeamento e Ordenamento do Território (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional).

6.2.1 Despesa por Programas | OGE 2023 vs Orçamento Retificativo OGE 2023

Apresenta-se, de seguida, quadro comparativo entre OGE 2023 e OGE 2023 Retificativo, por Programas, bem como a correspondente variação quantitativa e percentual:





**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Tabela 4 | MPIE \ Despesa poer programas | OGE 2023 vs OGE 2023 Retificativo

Programas	OGE 2023	OGE 2023 Retificativo	Variação \$	Variação %
Programa 023: Gestão das Finanças Públicas	-	583.500	583.500	100%
Programa 510: Boa Governação e Gestão Institucional	4.387.022	4.576.057	189.035	4,3%
Programa 979: Educação e Formação	-	80.000	80.000	100%
Programa 980: Igualdade de Género e Inclusão Social	123.412	123.412	0	0,0%
Programa 984: Ordenamento do Território	3.803.864	2.358.218	(1.445.646)	(38,0%)
Total	8.314.298	7.721.187	(593.111)	28,3%

O MPIE apresenta um orçamento retificativo em sede de OGE 2023 no valor de US\$ 7.721.187, montante que representa uma diminuição de US\$ 593.111 (28,3%).

O orçamento é distribuído por 5 programas, dos quais 2 não apresentavam qualquer alocação no OGE 2023 em vigor, o programa “Gestão das Finanças Públicas”, com US\$ 583.500, e o programa “Educação e Formação”, com US\$ 80.000.

O programa “Boa Governação e Gestão Institucional” apresenta um incremento de US\$ 189.035 (+4,3%).

O programa “Igualdade de Género e Inclusão Social” não sofre qualquer alteração, enquanto o programa “Ordenamento do Território” apresenta uma diminuição no montante de US\$ 1.445.646 (-38,0).

6.2.2 Execução Orçamental OGE 2023

Cumprir informar, porquanto relevante, os dados relativos à execução orçamental do ano financeiro de 2023, a 16 de agosto, de acordo com quadro infra:





PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

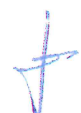
Tabela 5: Execução orçamental | MPIE

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.86	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,835.70	38.5%
Ministério do Plano e Ordenamento	\$8,314,298.00	\$43,453.85	\$396,376.39	\$1,725,512.91	\$6,148,954.85	25.5%
SUB-PROGRAMA	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Boa Governação	\$189,113.00	\$0.00	\$8,767.00	\$20,479.80	\$159,866.20	15.5%
Gestão Institucional	\$1,524,326.00	\$41,354.00	\$46,261.58	\$271,315.53	\$1,165,394.89	20.8%
Coordenação de estratégias de desenvolvimento integrado a médio e longo prazo	\$1,501,103.00	\$2,099.85	\$28,309.75	\$381,521.20	\$1,089,172.20	27.3%
Coordenar e avaliar as atividades dos órgãos e serviços do Ministério	\$1,145,064.00	\$0.00	\$41,028.10	\$331,489.09	\$772,546.81	32.5%
Coordenar a execução de infraestruturas de cariz estratégico	\$29,216.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$29,216.00	.0%
Declaração de Maubisse	\$121,612.00	\$0.00	\$2,400.00	\$23,396.13	\$95,815.87	21.2%
Desenvolver a política de Ordenamento Territorial	\$380,741.00	\$0.00	\$19,288.00	\$92,548.80	\$268,904.20	29.4%
Desenvolvimento e coordenação da execução dos instrumentos de planeamento urbano	\$960,198.00	\$0.00	\$118,310.78	\$312,166.82	\$529,720.40	44.8%
Assegurar planejar e propor a política nacional de ordenamento do território e desenvolvimento do território	\$1,022,678.00	\$0.00	\$5,775.00	\$167,741.88	\$849,161.12	17.0%
Promover e difundir a informação Geográfica e Cartográfica	\$1,440,247.00	\$0.00	\$126,236.18	\$124,853.66	\$1,189,157.16	17.4%

No que respeita à execução orçamental da despesa, o agora MPIE apresenta um percentual total de 25,5%, valor muito aquém do desejado, destacando-se negativamente o subprograma “Coordenar a execução de infraestruturas de cariz estratégico” sem qualquer valor executado até ao momento.

6.3 FUNDO DAS INFRAESTRUTURAS (FI)

O **Fundo das Infraestruturas (FI)** destina-se a financiar programas e projetos estratégicos destinados à aquisição, construção, desenvolvimento, manutenção e reabilitação de infraestruturas rodoviárias, incluindo estradas, pontes, portos e aeroportos, infraestruturas de cariz social, incluindo hospitais, escolas e universidades, infraestruturas de proteção contra cheias e deslizamento de terras, instalações de tratamento de água e saneamento, geradores de energia e linhas de distribuição, Telecomunicações, instalações logísticas, incluindo infraestruturas de armazenamento, edifícios governamentais e instalações públicas, bem como, outras infraestruturas que promovam o desenvolvimento estratégico (Artigos 2º e 4º do Decreto-Lei n.º 13/2016, de 18 de maio).





**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Criado, em 2011, como um Fundo Especial, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 13/2009, de 2 de outubro (sobre Orçamento e Gestão Financeira), e em sede do Orçamento Geral do Estado para 2011 (Artigo 9º da Lei n.º 1/II, de 14 de fevereiro de 2011), o Fundo das Infraestruturas é, atualmente, um fundo autónomo, dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com receitas próprias (Artigos 4º e 9º do Decreto-Lei n.º 13/2016, de 18 de maio).

O **Conselho de Administração do Fundo das Infraestruturas (CAFI)** é a entidade responsável pelas operações do Fundo das Infraestruturas, sendo composto pelo membro do Governo responsável pelo planeamento e investimento estratégico, que preside, pelo membro do Governo responsável pelas obras públicas, transportes e comunicações e pelo membro do Governo responsável pelas finanças (Artigos 4º e 9º do Decreto-Lei n.º 13/2016, de 18 de maio).

6.3.1 Despesa por Programas | OGE 2023 vs OGE 2023 Retificativo

Apresenta-se, de seguida, quadro comparativo entre OGE 2023 e OGE 2023 Retificativo, por programas, bem como a correspondente variação quantitativa e percentual:

Tabela 6: Despesa por Programas | FI

Programas	OGE 2023	OGE 2023 Retificativo	Variação \$	Variação %
Programa 023: Gestão das Finanças Públicas	3.100.000	3.100.000	0	0,0%
Programa 024: Cultura e Património	850.000	850.000	0	0,0%
Programa 026: Estradas e Pontes	104.054.277	99.054.277	(5.000.000)	(4,8%)
Programa 028: Desenvolvimento Rural e Urbano	9.063.931	8.063.931	(1.000.000)	(11,0%)
Programa 171: Aproximar os serviços dos Tribunais da População	3.805.127	2.805.127	0	0,0%
Programa 366: Segurança Nacional	4.706.542	3.706.542	(1.000.000)	(21,2%)
Programa 388: Defesa Nacional	618.700	618.700	0	0,0%
Programa 392: Acesso à Justiça	20.000	20.000	0	0,0%



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Programa 401: Gestão de Recursos Petrolíferos e Minerais	1.100.000	100.000	(1.000.000)	(90,9%)
Programa 439: Garantir a liberdade de expressão e acesso à informação	50.000	50.000	0	0,0%
Programa 510: Boa Governação e Gestão Institucional	3.240.729	4.240.729	1.000.000	30,9%
Programa 797: Agricultura	8.334.928	8.334.928	0	0,0%
Programa 798: Água e Saneamento	2.903.587	2.903.587	0	0,0%
Programa 802: Eletricidade	6.629.705	4.629.705	(2.000.000)	(30,2%)
Programa 805: Saúde	3.972.188	3.972.188	0	0,0%
Programa 809: Aeroporto	17.494.018	10.494.018	(7.000.000)	(40,0%)
Programa 874: Portos	718.698	718.698	0	0,0%
Programa 977: Manutenção e Reabilit.	6.903.500	5.903.500	(1.000.000)	(14,5%)
Programa 979: Educação e Formação	4.269.820	3.269.820	(1.000.000)	(23,4%)
Programa 980: Igualdade de Género I.S	1.652.211	1.652.211	0	0,0%
Programa 981: Proteção e Conservação do Ambiente	25.000	25.000	0	0,0%
Programa 982: Turismo	422.222	422.222	0	0,0%
Programa 983: Investimento e Diversificação Económica	1.089.000	1.089.000	0	0,0%
Programa 984: Ordenamento do Territ.	600.000	600.000	0	0,0%
Programa A08: Tecnologia de Informação e Comunicação	16.119.537	11.119.537	(5.000.000)	(31,0%)
Total	201.743.720	177.743.720	(24.000.000)	(11,9%)

De acordo com a tabela supra, a diminuição de US\$ 24.000.000 ao montante total alocado ao Fundo das Infraestruturas (FI), encontra-se justificado pela redução de dotação orçamental aos programas “Estradas e Pontes”, “Desenvolvimento Rural e Urbano”, “Segurança Nacional”, “Gestão de Recursos Petrolíferos e Minerais”, “Eletricidade”, “Saúde”, “Aeroporto” e “Tecnologia de Informação e Comunicação”.

Para além do programa “Funcionamento e Desenvolvimento Institucional” que sofre um incremento no valor de US\$ 1.000.000, todos os demais não apresentam qualquer variação nas respetivas dotações.



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

6.3.2 Execução Orçamental 2023

Cumprir informar, também, os dados relativos à execução orçamental no ano financeiro de 2023, a 17 de agosto, respeitantes à categoria de despesas, empréstimos e programas em vigor:

Tabelas 7: Execução orçamental | FI

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.86	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,835.70	38.5%
Fundo Infraestrutura	\$202,743,720.00	\$5,864,058.99	\$25,256,546.65	\$29,294,772.41	\$142,328,341.95	26.9%
DIRECTORATE	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Comissão de Administração do Fundo de Infraestruturas CAFI	\$202,743,720.00	\$5,864,058.99	\$25,256,546.65	\$29,294,772.41	\$142,328,341.95	26.9%

Tabelas 8: Execução orçamental | ADB

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.86	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,835.70	38.5%
Infrastructure Fund Loan ADB	\$23,061,306.00	\$0.00	\$0.00	\$6,411,236.32	\$16,650,069.68	27.8%
SUB-PROGRAM	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Pontes	\$1,000,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$1,000,000.00	.0%
Estradas	\$14,663,306.00	\$0.00	\$0.00	\$6,411,236.32	\$8,252,069.68	43.7%
Desenhos e Supervisão de Novos Projetos Infraestrutura	\$400,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$400,000.00	.0%
Manutenção de Água	\$498,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$498,000.00	.0%
Energia Elétrica	\$1,500,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$1,500,000.00	.0%
Aeroportos	\$5,000,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$5,000,000.00	.0%

Tabelas 9: Execução orçamental | WB

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.86	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,835.70	38.5%
Infrastructure Fund Loan WB	\$9,098,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$9,098,000.00	.0%
SUB-PROGRAM	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Estradas	\$5,800,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$5,800,000.00	.0%
Desenhos e Supervisão de Novos Projetos Infraestrutura	\$600,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$600,000.00	.0%
Manutenção de Água	\$698,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$698,000.00	.0%
Escolas	\$2,000,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$2,000,000.00	.0%





PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Tabelas 10: Execução orçamental | Programas

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.86	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,835.70	38.5%
Fundo Infraestrutura	\$202,743,720.00	\$5,864,058.99	\$25,256,546.85	\$29,294,772.41	\$142,328,341.95	26.9%
SUB-PROGRAM	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Programa do Setor Financeiro	\$3,100,000.00	\$0.00	\$457,149.00	\$1,146,879.00	\$1,495,972.00	51.7%
Desenvolvimento e mudança social	\$850,000.00	\$0.00	\$0.00	\$34,640.51	\$815,359.49	4.1%
Infraestruturas de estradas pontes e controlo de cheias	\$924,691.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$924,691.00	0.0%
Pontes	\$2,267,688.00	\$0.00	\$0.00	\$76,022.83	\$2,191,665.17	3.4%
Estradas	\$82,239,490.00	\$4,429,543.00	\$17,721,874.48	\$10,504,930.47	\$49,583,142.05	34.3%
Manutenção de Estradas	\$8,414.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$8,414.00	0.0%
Desenhos e Supervisão de Novos Projetos Infraestrutura	\$1,000,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$1,000,000.00	0.0%
Estradas Pontes e Controlo de Cheias	\$1,618,081.00	\$0.00	\$154,759.76	\$0.00	\$1,463,321.24	9.6%
Estradas Rurais	\$12,155,789.00	\$0.00	\$989,884.08	\$819,665.70	\$11,346,239.22	13.8%
Desenhos e Supervisão de Novos Projetos Infraestrutura	\$300,000.00	\$0.00	\$170,000.00	\$0.00	\$130,000.00	56.7%
Desenvolvimento Urbano e Rural	\$8,763,931.00	\$10,555.90	\$670,710.00	\$1,108,226.10	\$6,974,439.00	20.3%
Edifícios dos tribunais	\$3,805,127.00	\$0.00	\$0.00	\$50,611.13	\$3,754,515.87	1.3%
Segurança	\$4,706,542.00	\$2.55	\$205,649.27	\$759,656.18	\$3,741,234.00	20.5%
Desenhos e Supervisão de Novos Projetos Infraestrutura	\$81,834.00	\$0.00	\$0.00	\$81,833.95	\$0.05	100.0%
Defesa	\$536,866.00	\$75,000.00	\$25,000.00	\$0.00	\$436,866.00	4.6%
Serviços prisionais	\$20,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$20,000.00	0.0%
Óleo e gás	\$1,100,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$1,100,000.00	0.0%
Disseminação de informação sobre ação governativa e do programa de desenvolvimento	\$30,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$30,000.00	0.0%
Incentivamento diversificação meios comunicação social	\$20,000.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$20,000.00	0.0%
Gestão institucional	\$1,096,220.00	\$6,513.00	\$31,599.16	\$539,758.99	\$518,348.85	52.1%
Edifícios públicos	\$2,708,689.00	\$400,000.00	\$519,187.54	\$180,812.46	\$1,608,689.00	25.9%
Apoio de Administração e Técnico ao CAFI	\$32,500.00	\$10,000.00	\$0.00	\$1,558.85	\$20,941.15	4.8%

De acordo com os quadros infra, o FI apresenta, até ao momento, uma taxa de execução orçamental de 26,9%, destacando-se, pela positiva, o Programa “Desenhos e Supervisão Novos Projetos de Infraestruturas”, que regista um valor executado de 100%.

Destaca-se, pela negativa, a falta de execução relativamente ao Programa de Empréstimos do WB e o valor de execução de 27,8% no que tange ao Programa de Empréstimo do WB.

6.4 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (MTC)

O Ministério dos Transportes e Comunicações, doravante designado MTC, é o departamento governamental responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas dos



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

transportes e comunicações (artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional).

6.4.1 Despesa por Programa | OGE 2023 vs Orçamento Retificativo OGE 2023

Apresenta-se, de seguida, quadro comparativo entre OGE 2023 atualmente em vigor e OGE 2023 Retificativo, devidamente distribuído pelos programas que se pretendem desenvolver, bem como as suas variações quantitativas e percentuais, a saber:

Tabela 11: Despesa por Programas | MTC

Programas	OGE 2023	OGE 2023 Retificativo	Variação \$	Variação %
Programa 502: Transportes	2.961.314	2.961.314	0	0,0%
Programa 510: Boa Governação e Gestão Institucional	5.818.318	5.818.318	0	0,0%
Programa 874: Portos	448.776	448.776	0	0,0%
Programa 980: Igualdade de Género e Inclusão Social	40.280	40.280	0	0,0%
Programa A08: Tecnologia de Informação e Comunicação	2.289.565	3.189.565	900.000	39,3%
Total	11.558.253	12.458.253	900.000	7,8%

De acordo com a tabela supra, o MTC apresenta um incremento na sua dotação total no valor de US\$ 900.000 (+7,8%), resultante do aumento no mesmo montante na dotação alocada ao programa “Tecnologia de Informação e Comunicação”.

Todos os demais programas permanecem sem qualquer alteração à dotação inicial em sede de OGE 2023

6.4.2 Execução orçamental 2023

Cumprir informar, de seguida, os valores respeitantes à execução orçamental do MTC no ano financeiro de 2023, a 17 de agosto, de acordo com tabela infra:



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Tabela 12: Execução orçamental | Receita MTC

Total	\$575,116,895.00	\$0.00	\$0.00	\$164,701,805.54	\$410,415,029.46	28.6%
Ministério dos Transportes e Comunicações	\$2,657,874.00	\$0.00	\$0.00	\$3,151,727.14	-\$493,853.14	118.6%
SUB-PROGRAM	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Recetas do Ministério Transportes e Comunicação	\$2,657,874.00	\$0.00	\$0.00	\$2,915,281.25	-\$257,407.25	109.7%
Gerir a integração da Segurança e Desenvolvimento Regional do Transporte Terrestres	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$135,104.90	-\$135,104.90	.0%
Transporte marítimo	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$1,224.90	-\$1,224.90	.0%
Boa Governação	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$31,468.94	-\$31,468.94	.0%
Gestão institucional	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$10,059.25	-\$10,059.25	.0%
Parcerias	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$134.40	-\$134.40	.0%
Infraestrutura Marítima	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$449.42	-\$449.42	.0%
Gestão da Qualidade da Informação de Serviços Meteorológicos	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$8,383.42	-\$8,383.42	.0%
Fornecimento de Comunicações Eficientes, Fiáveis, Seguras e Acessíveis ao Governo com uma Capacidade Suficiente	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$48,750.43	-\$48,750.43	.0%
Gestão da Integração de Estruturas e Redes dos Serviços Postais	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$870.23	-\$870.23	.0%

Tabela 13: Execução orçamental | Despesa MTC

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.86	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,535.70	38.5%
Ministério dos Transportes e Comunicações	\$11,559,253.00	\$2,083,524.93	\$11,978.67	\$4,415,418.17	\$5,047,331.23	38.3%
SUB-PROGRAM	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Gerir a integração da Segurança e Desenvolvimento Regional do Transporte Terrestres	\$1,953,510.00	\$1,050,650.00	\$0.00	\$508,218.58	\$394,641.42	26.0%
Infraestruturas de Transportes Terrestres	\$735,225.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$735,225.00	.0%
Transporte marítimo	\$272,579.00	\$25,765.00	\$8.50	\$89,742.35	\$157,063.15	32.9%
Boa Governação	\$1,390,311.00	\$48,015.00	\$45.50	\$739,864.61	\$603,385.89	53.1%
Gestão institucional	\$4,195,083.00	\$489,051.00	\$8,415.00	\$2,113,297.92	\$1,584,319.08	50.6%
Parcerias	\$113,524.00	\$6,309.00	\$173.50	\$26,445.75	\$90,595.75	23.4%
Infraestruturas Edifícios administrativos	\$119,400.00	\$0.00	\$0.00	\$0.00	\$119,400.00	.0%
Infraestrutura Marítima	\$448,776.00	\$331,749.50	\$1,465.67	\$34,806.65	\$80,732.18	8.1%
Declaração de Maubisse	\$40,280.00	\$1,000.00	\$1,750.00	\$8,040.00	\$29,490.00	24.3%
Gestão da Qualidade da Informação de Serviços Meteorológicos	\$399,180.00	\$106,038.43	\$4.50	\$171,919.58	\$121,217.49	43.1%
Fornecimento de Comunicações Eficientes, Fiáveis, Seguras e Acessíveis ao Governo com uma Capacidade Suficiente	\$1,621,917.00	\$14,550.00	\$0.00	\$623,827.14	\$963,539.86	38.5%
Gestão da Integração de Estruturas e Redes dos Serviços Postais	\$268,468.00	\$10,397.00	\$96.00	\$100,253.59	\$157,721.41	37.4%

No que respeita a receitas, o MTC apresenta, em sede de execução orçamental referente ao ano financeiro de 2023, um valor de 118,6%, percentual que ultrapassa o objetivo proposto em sede de OGE 2023.



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

No que tange à categoria de despesas, este Ministério exibe uma execução orçamental no valor 38,3%, valor aquém do desejável, salientando-se, pela positiva, o nível de execução orçamental exibido no programa “Funcionamento e Desenvolvimento Institucional”, com um percentual de 53,1%.

**6.5 AGÊNCIA DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
I.P. (TIC TIMOR, I.P.)**

A **Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC TIMOR, I.P.)**, tem como missão implementar a política e a estratégia aprovada em matéria de tecnologias de informação e comunicação, gerir a rede informática do Governo e de outras entidades públicas, incluindo a gestão da infraestrutura de tecnologias de informação e comunicação e prestar apoio no domínio das tecnologias de informação e de comunicação e dos sistemas de informação (Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 29/2017, de 2 de agosto).

6.5.1 Despesa por programas | OGE 2023 vs OGE 2023 Retificativo

Cumpre apresentar, de seguida, tabela comparativa relativamente à despesa por programas entre os montantes alocados em sede de OGE 2023 e na proposta OGE 2023 Retificativo, bem como a respetiva variação quantitativa e percentual.

Tabela 14 - TIC TIMOR, I.P. | Despesa por programas | OGE 2023 vs OGE 2023 Retificativo

Programas	OGE 2023	OGE 2023 Retificativo	Variação \$	Variação %
Programa 510: Funcionamento e Desenvolvimento Institucional	893.730	818.220	(75.510)	(8,4%)
Programa A08: Tecnologia de Informação e Comunicação	5.871.707	3.947.217	(1.924.490)	(32,8%)
Total	6.765.437	4.765.437	(2.000.000)	(29,6%)



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

A TIC TIMOR, I.P. apresenta um orçamento retificativo em sede de OGE 2023 no valor de US\$ 4.765.437, montante que representa uma diminuição de US\$ 2.000.000 (-29,6%), face ao montante alocado ao OGE 2023 em vigor.

O orçamento é distribuído por 2 programas, o programa “Funcionamento e Desenvolvimento Institucional”, com US\$ 818.220, e o programa “Tecnologia de Informação e Comunicação”, com US\$ 3.947.217, ambos com diminuição ao montante alocado em sede de OGE 2023.

6.5.2 Execução Orçamental OGE 2023

Cumprir informar, porquanto relevante, os dados relativos à execução orçamental no ano financeiro de 2023, a 17 de agosto, a saber:

Tabela 15 - TIC TIMOR, I.P. | Execução orçamental despesa OGE 2023

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.88	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,835.70	38.5%
Tecnologias de Informação e Comunicação I.P.	\$6,765,437.00	\$1,254,045.47	\$300,110.55	\$1,517,893.51	\$3,693,387.47	26.9%
SUB-PROGRAM	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Gestão Institucional	\$975,729.00	\$86,428.11	\$153,981.55	\$373,461.74	\$361,857.60	54.0%
Identidade Digital	\$2,703,654.00	\$43,304.00	\$78,505.00	\$243,365.00	\$2,338,480.00	11.9%
Ciclo do Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações	\$1,058,470.00	\$170,657.99	\$31,745.00	\$313,512.20	\$542,554.81	32.6%
Apoio à Iniciativa da TIC Nacional	\$471,700.00	\$159,840.00	\$10,015.00	\$203,580.00	\$98,265.00	45.3%
Infraestrutura da Rede do Governo	\$1,555,884.00	\$793,815.37	\$25,864.00	\$383,974.57	\$352,230.06	26.3%

A TIC Timor, I.P. exibe uma execução orçamental no valor 26,9%, valor aquém do desejável, salientando-se, pela positiva, o nível de execução orçamental exibido no programa “Funcionamento e Desenvolvimento Institucional”, com um percentual de 54,0%.

6.6 AUTORIDADE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OË-CUSSE AMBENO (RAEOA)

tf



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

A **Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)**, é uma pessoa coletiva territorial de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. A Região foi criada pela Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que também estabelece a Zona Especial de Economia Social de Mercado (ZEESM).

A Região tem como objetivo, em matéria económica, o desenvolvimento inclusivo da área geográfica de Oé-Cusse Ambeno, dando prioridade às atividades de cariz socioeconómico de promoção da qualidade de vida e bem-estar da comunidade (Artigo 5º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho).

A Zona Especial de Economia Social de Mercado, doravante designada por ZEESM, abrange os territórios de Oé-Cusse Ambeno e da Ilha de Ataúro, funcionando esta, no espaço da Zona Especial, como polo complementar de desenvolvimento.

A Zona Especial destina-se à delimitação do espaço territorial que lhe corresponde para a captação de investimento privado e a aplicação de políticas de desenvolvimento económico e social orientadas pelo princípio da economia social de mercado.

Entende-se por “economia social de mercado” o modelo inclusivo e participativo que consiste no desenvolvimento económico-social e ambiental sustentado e sustentável da respetiva área geográfica e demais zonas adjacentes, diversificado pelas áreas económicas a desenvolver (Artigos 37º e 38º da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho).

6.6.1 Despesa por programas OGE 2023

Apresenta-se, de seguida, a proposta de orçamento para o ano financeiro de 2023 alocado à RAEOA, designadamente à respetiva autoridade e ao Fundo Especial de Desenvolvimento da RAEOA.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Tabela 16 - RAEOA | Despesa por programas

Título / Programa	OGE 2023	OGE 2023 Retificativo	Var. \$	Var. %
Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe- Cusse Ambeno	84.000.000	53.262.652	(53.178.652)	(63,3%)
<i>Programa 028: Desenvolvimento Rural e Urbano</i>	819.336	257.386	(561.950)	(68,6%)
<i>Programa 029: Reformas do Estado</i>	532.455	532.455	0	0,0%
<i>Programa 366: Segurança Nacional</i>	42.650	42.650	0	0,0%
<i>Programa 392: Acesso à Justiça</i>	1.584.524	1.284.524	(300.000)	(18,9%)
<i>Programa 510: Boa Governação e Gestão Institucional</i>	26.117.485	22.096.672	(4.020.813)	(15,4%)
<i>Programa 797: Agricultura</i>	1.634.560	662.560	(972.000)	(59,4%)
<i>Programa 805: Saúde</i>	1.222.855	909.855	(313.000)	(25,6%)
<i>Programa 867: Desenvolvimento e Reforço de Zonas com Tratamento Administrativo e Económico Especial</i>	48.585.633	24.805.805	(23.779.825)	(48,9%)
<i>Programa 979: Educação e Formação</i>	2.033.350	2.031.734	(1.616)	(0,08%)
<i>Programa 980: Igualdade de Género e Inclusão Social</i>	261.132	139.737	(121.395)	(46,5%)
<i>Programa 982: Turismo</i>	98.378	98.378	0	0,0%
<i>Programa 983: Investimento e Diversificação Económica</i>	1.067.642	400.356	(667.286)	(62,5%)
109: Fundo Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Oe- Cusse Ambeno	36.000.000	30.500.000	(5.500.000)	(15,3%)
<i>Programa 026: Estradas e Pontes</i>	15.084.000	13.068.000	(2.016.000)	(13,4%)
<i>Programa 314: Bolsas de Estudo</i>	310.000	155.000	(155.000)	(50,0%)
<i>Programa 315: Outros Tipos de Formação</i>	213.584	212.000	(1.584)	(0,74%)
<i>Programa 510: Boa Governação e Gestão Institucional</i>	489.000	396.865	(92.135)	(18,8%)
<i>Programa 802: Eletricidade</i>	10.414.789	9.414.858	(999.931)	(9,6%)
<i>Programa 809: Aeroporto</i>	5.023.277	4.578.277	(445.000)	(8,9%)



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

<i>Programa 867: Desenvolvimento e Reforço de Zonas com Tratamento Administrativo e Económico Especial</i>	2.675.000	2.675.000	0	0,0%
TOTAL	120.000.000	83.762.112	(36.237.888)	(-30,2%)

A RAEOA² apresenta um orçamento retificativo em sede de OGE 2023 no valor de US\$ 83.762.112, montante que representa uma diminuição de US\$ 36.237.888 (-30,2%), face ao montante alocado ao OGE 2023 em vigor.

O orçamento é distribuído pela Autoridade da RAEOA e pelo Fundo Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse, no montante de US\$ 53.262.652 e US\$ 30.500.000, respetivamente.

6.6.2 Execução orçamental OGE 2023

Cumprir informar, de seguida, os dados relativos à execução orçamental no ano financeiro de 2023, a 17 de agosto, a saber:

Tabela 17 - RAEOA | Execução orçamental despesas OGE 2023

Total	\$2,155,737,421.50	\$167,166,169.86	\$136,411,532.54	\$694,354,883.40	\$1,157,804,835.70	38.5%
Autoridade RAEOA ZEESM	\$84,000,000.00	\$18,947,979.31	\$1,853,180.03	\$14,363,447.15	\$49,035,393.51	19.1%
DIRECTORATE	Budget	Compromissos	Obrigações	Real	Saldo	Execução %
Gabinete do Presidente Autoridade da RAEOA	\$61,219,350.00	\$16,801,141.57	\$768,425.40	\$6,816,430.27	\$36,833,352.76	12.4%
Secretário Regional das Finanças	\$2,481,105.00	\$539,517.14	\$50,200.88	\$648,800.57	\$1,242,586.41	28.2%
Secretário Regional para o Comércio e Indústria	\$532,357.00	\$35,272.00	\$18,402.00	\$180,797.21	\$297,885.79	37.4%
Secretário Regional de Administração	\$1,850,246.00	\$137,743.50	\$20,454.02	\$594,542.33	\$1,097,506.15	33.2%
Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural	\$1,313,023.00	\$242,401.93	\$35,457.93	\$470,310.72	\$564,852.42	38.5%
Secretário Regional da Educação Juventude e Solidariedade Social	\$8,592,488.00	\$726,216.92	\$114,256.11	\$3,662,297.98	\$4,089,717.59	44.0%
Secretário Regional da Ordenamento Território e Cadastru	\$2,186,385.00	\$109,914.25	\$21,219.25	\$215,789.53	\$1,839,461.97	10.8%
Secretaria Regional de Saúde	\$5,825,046.00	\$355,772.00	\$624,764.44	\$1,774,479.14	\$3,070,030.42	41.2%

² Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Fundo Especial de Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno.



PARLAMENTO
NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

A RAEOA apresenta execução orçamental no valor de 19,1%, percentual que esta comissão considera muito aquém do desejável para o atual período do ano financeiro em curso.

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Reiterando, na generalidade, as recomendações anteriormente apresentadas, em sede de parecer setorial - Orçamento Geral do Estado para 2023, aos Ministérios, às Instituições Públicas e Agências Autónomas com relevância e por aqueles tutelados ou supervisionados, considerando, ainda, a Proposta de Lei n.º 1/VI/1.^a - Primeira Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e Segunda Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, bem como as audiências públicas realizadas em Plenário, a Comissão de Infraestruturas apresenta as seguintes **conclusões**:

1. O Governo apresenta uma proposta de lei de retificação ao OGE 2023, na qual propõe, em sede de receita global para o Setor Público Administrativo, o valor total de **US\$ 1.808.144.228**, no qual se inclui, o Orçamento para a Administração Central, no montante de US\$ 1.633.000.000, o Orçamento da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Económica Social de Mercado (ZEESM), no montante de US\$ 120.039.228 e o orçamento da Segurança Social, no montante de US\$ 130.965.306, **implicando, assim, uma diminuição de US\$ 348.777.913 (-16,1%)**, face ao montante total inscrito no OGE 2023 em vigor;
2. O Governo propõe, ainda, em sede de despesa global para o Setor Público Administrativo, o valor total de **US\$ 1.771.867.112**, no qual se inclui, o Orçamento para a Administração Central, no montante de US\$ 1.633.000.000, o Orçamento da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Económica Social de Mercado (ZEESM), no montante de US\$ 83.762.112, e o Orçamento da Segurança Social, no montante de US\$ 130.965.306, **implicando, assim, uma diminuição de US\$ 383.848.194 (-17,8%)**, quando comparado com o montante inscrito no OGE 2023 em vigor;

3. A proposta de lei de retificação ao OGE 2023 **continua a não obedecer ao montante máximo passível de levantamento do Fundo Petrolífero de forma sustentável - Rendimento Sustentável Estimado (RSE)** - não atendendo, assim, à política de sustentabilidade que se deseja para Timor-Leste;
4. O orçamento afeto à despesa do **MOP, MPIE, FI, TIC Timor, I.P., e RAEOA**, apresentam uma diminuição na sua dotação orçamental no valor de US\$ 42.888.740 (-23,7%), US\$ 593.111 (-28,3%), US\$ 24.000.000 (-11,9%), US\$ 2.000.000 (-29,6%) e US\$ 36.237.888 (-30,2%), respetivamente;
5. O orçamento afeto ao **MTC** apresenta um incremento de US\$ 900.000 (+7,8%);
6. A execução orçamental em sede de OGE 2023 concretizada pelo **MOP, MPIE, FI, MTC, TIC TIMOR, I.P. e RAEOA** apresenta-se como manifestamente deficiente;
7. Os programas “Água e Saneamento” e “Agricultura” integrados na carteira do FI alocam valores que se consideram reduzidos face às necessidades que Timor-Leste apresenta neste setor;

Neste sentido e em consideração ao supra exposto, a Comissão de Infraestruturas apresenta as seguintes **recomendações**:

Ao Governo

1. Avaliação real e objetiva das condições efetivas para a concretização dos objetivos de desenvolvimento nacional melhor identificados no OGE 2023;



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

2. Celeridade no processo de regularização dos projetos de infraestruturas em curso ou já implementados e, ainda, sem contrato celebrado ou pagamento efetuado, designadamente, o denominado “P44”.

Ao Conselho de Administração do Fundo das Infraestruturas

3. Avaliação das condições efetivas para a execução dos programas que se pretendem desenvolver no ano financeiro de 2023, em consideração à fraca execução orçamental apresentada no que respeita ao OGE 2023;
4. Incremento de alocação orçamental para o programa “Água e Saneamento” e programa “Agricultura”, visando a implementação física de projetos que se considerem necessários em virtude das necessidades setoriais de Timor-Leste;

Ao Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico (MPIE)

5. Otimização da coordenação entre o MPIE e demais linhas ministeriais relativamente a projetos de infraestruturas em curso ou, ainda, em fase de planeamento ou adjudicação;
6. Planeamento, estudo e conceção de novas infraestruturas em obediência à legislação e melhores práticas internacionais relacionadas com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou motora e sustentabilidade futura;
7. Particular cuidado e rigor no planeamento estratégico e ordenamento territorial, com especial enfoque na cidade de Díli, assegurando, ainda, a efetiva coordenação de estratégias de curto, médio e longo prazo visando o desenvolvimento económico e social do país de forma sustentável;

Ao Ministério das Obras Públicas (MOP)



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

8. Identificação e implementação de receitas alternativas para o Ministério através de promulgação de legislação necessária para o efeito;
9. Otimização da coordenação entre o MOP e demais linhas ministeriais que possuam projetos em curso no que respeita a questões de monitorização, fiscalização e celebração de contratos sem a verificação por parte da ADN;
10. Elaboração de planos de construção de novas infraestruturas em obediência às melhores práticas relacionadas com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou motora e de sustentabilidade futura e proteção ambiental;
11. Regularização dos projetos de emergência que ainda se encontram em fase de implementação, bem como, aqueles já concluídos e publicamente utilizados, designadamente no que respeito à celebração do contrato e consequente pagamento;
12. Regularização da questão relacionada com os funcionários da BTL, E.P., EDTL, E.P. e Companhia de Segurança “Guarda Lorosae”;

Ao Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC)

13. Incremento e diversificação de canais de receitas próprias, criando, para tal, a regulamentação necessária para a implementação dos diplomas legais em vigor;

À Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno (RAEOA)

14. Avaliação das condições efetivas para a execução dos programas que se pretendem desenvolver no ano financeiro de 2023, considerando a fraca execução orçamental apresentada relativamente ao OGE 2023.

8. PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Face a tudo o exposto, a Comissão de Infraestruturas é, assim, de parecer que a Proposta de Lei n.º 1/VI/1.^a - Primeira Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURAS

Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e Segunda Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, cumpre, na sua generalidade, os requisitos formais, constitucionais, legais e regimentais e se encontra por isso em condições de ser apreciada em Plenário.

9. APROVAÇÃO DO PARECER SETORIAL

O Parecer Setorial da Comissão de Infraestruturas foi discutido e aprovado no dia 18 de agosto, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenções.

Díli, Parlamento Nacional, aos dias 18 de agosto de 2023.

O Presidente da Comissão E,

Deputado Marcos Xavier

A Relatora,

Deputada Irene Gonzaga Sarmiento